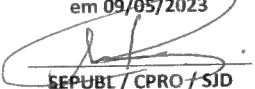


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**RESOLUÇÃO Nº 386/2023**

Resolução nº 386/2023  
publicada no DJE nº 139/2023  
em 09/05/2023  
  
SEPUBL / CPRO / SJD

Altera a Resolução TRE/GO nº 372/2022, que promove alterações no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, do seu Regimento Interno (Resolução nº 298, de 18 de outubro de 2018), e

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 6º da Resolução TRE-GO nº 372, de 8 de agosto de 2022, que fixou o prazo em até 240 (duzentos e quarenta) dias para efetivação da consolidação das alterações realizadas pelo retrocitado Diploma com as Resoluções TRE-GO nº 275/2017, 349/2021, 369/2022 e 371/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estudos mais aprofundados, que demandam um tempo maior que o prazo originalmente definido na norma, visando a otimização dos trabalhos de consolidação com a revisão/compilação e edição de novo Regulamento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás em um documento único,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 6º da Resolução TRE/GO nº 372/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Deverá ser promovida a consolidação das alterações realizadas por esta Resolução, com as da Resolução TRE-GO nº

(Fl. 2 da Resolução TRE-GO nº 386, de 4 de maio de 2023)

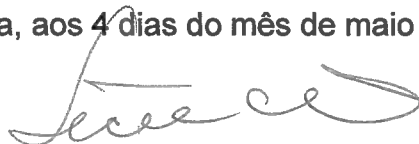
275/2017, Resolução TRE-GO nº 349/2021; Resolução TRE-GO nº 369/2022 e Resolução TRE-GO nº 371/2022, em até 240 (duzentos e quarenta) dias.

§1º Prorroga-se o prazo estipulado no *caput* por mais 170 (cento e setenta) dias, diante da necessidade de alinhamento entre as novas atribuições destinadas e a gradação de responsabilidades direcionadas aos ocupantes de cargo em comissão previstas nos Atos Normativos em referência.

§2º Eventual renovação da prorrogação do prazo estipulado neste artigo poderá ser efetivada por meio de Portaria da Presidência.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 4 dias do mês de maio de 2023.



Desembargador **ITANEY FRANCISCO CAMPOS**

Presidente



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO**

**ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, COM TRANSMISSÃO PELO CANAL DO TRE GOIÁS NO YOUTUBE, EM 4 DE MAIO DE 2023, ÀS 16 HORAS.**

PRESENTES NO PLENÁRIO, AUDITÓRIO DESEMBARGADOR GERALDO SALVADOR DE MOURA, NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, O PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; A VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, E OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO E ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. PRESENTES, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO WILLIAM COSTA MELLO E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

**EXTRATO DE ATA**

**“ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: (...) O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 386, de 4 de maio de 2023, que altera a Resolução TRE/GO nº 372/2022, que promove inovações no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica.”**

Goiânia, 4 de maio de 2023.

Maria Selma Teixeira

Assessora do Tribunal Pleno/Secretária de Sessões